

Lei n.º 1.432/1997

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais- FIEMG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais- FIEMG, para instalação de um teleposto do Telecurso 2000 de 1º a 2º grau, cujo objetivo é suprir a deficiência educacional de adultos maiores de 18 e 21 anos.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.08.42.188.2.010.3132.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de abril de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.